



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 063 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1978.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$1.300.000,00 (HUM
MILHÃO, TREZENTOS MIL CRUZEIROS)
DESTINADOS A REFORÇAR AS DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS, CONFORME ANTE
PROJETO DE LEI ANEXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de Cr\$1.300,00 (Hum
Milhão, Trezentos Mil Cruzeiros), destinado a reforçar as seguintes dotações
orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3	Serviço de terceiros.....	73.000,00
3.1.4	Encargos Diversos.....	69.000,00

SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.2	Material de Consumo.....	10.850,00
4.1.4	Material Permanente.....	6.600,00

CEMITÉRIO

3.1.4	Encargos Diversos.....	8.000,00
-------	------------------------	----------

ENSINO DO 1º, 2º GRAU E SUPERIOR

3.1.3	Serviço de Terceiros.....	60.000,00
-------	---------------------------	-----------

PARQUES E JARDINS

3.1.2	Material de Consumo.....	120.000,00
-------	--------------------------	------------

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1.3	Serviço de Terceiros.....	20.000,00
3.1.4	Encargos Diversos.....	20.000,00
4.1.1	Obras Públicas.....	260.000,00

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.2	Material de Consumo.....	6.500,00
3.1.3	Serviço de Terceiros.....	60.000,00



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

3.1.4 Encargos Diversos..... 30.000,00

SERVIÇO DE TRANSPORTE

3.1.2 Material de Consumo..... 400.000,00

4.1.1 Obras Públicas..... 39.000,00

4.1.3 Equipamento e Instalações..... 116.500,00

Art. 2º - Fica anulado no orçamento do corrente exercício a importância de Cr\$ 98.500,00 (Noventa e oito mil e quinhentos cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias:

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1.2 Material de Consumo.....58.500,00

SERVIÇO DE TRANSPORTE

4.1.4 Material Permanente..... 40.000,00

Art. 3º - A diferença do artigo 1º, para o artigo 2º, é proveniente do excesso de arrecadação apurado até o mês de outubro de 1978.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 07/11/78.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO